

PROJETO DE LEI N.º 034, DE 20 DE ABRIL DE 2011.
Gabinete do Prefeito

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar por tempo determinado para atender à necessidade de excepcional interesse público, 03 (três) Auxiliar de Serviços Gerais, nos termos da Lei Municipal n.º 530/2002, e dá outras providências”.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público 03 (três) auxiliares de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, conforme disposto na Lei Municipal n.º 624/2003 e suas alterações e em especial a Lei Complementar n.º 530/2002.

§ 1º O prazo de contratação será de 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, de acordo com o inciso III, do Art. 4º, da Lei Municipal 530/2002.

§ 2º Para fins de vencimento, o ocupante da função pública será enquadrado no quadro geral de pessoal, Tabela de Faixas e Sub Faixas de Vencimento, Nível Básico, Faixa I, R\$ 405,99, previsto na Lei Municipal n.º 1.223/2010.

Art. 2º. As despesas decorrentes da contratação desse servidor serão suportadas conforme dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF/RS,
aos 20 dias do mês de abril do ano de 2011.

PAULO LOPES GODOI
Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI N° _____/_____.
REGIME: URGÊNCIA.
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.**

Prezados Vereadores e Vereadora:

Justificamos o presente projeto de lei, tendo em vista a necessidade da contratação urgente de uma Auxiliar de Serviços Gerais, para o Hospital Municipal de Victor Graeff, devido a Laudo Médico da servidora Claci Mallmann.

Salienta-se que a mesma já passou por perícia medica, sendo seu laudo inicial de 90 (noventa) dias (03/04/11), porém como o caso da paciente é cirúrgico, a mesma só voltará após esta ocorrer. Considerando que a mesma ainda não tem data definida, pois necessita esperar na fila SUS e que após a cirurgia haverá o período de recuperação, há premente necessidade da contratação para a vaga.

O Hospital Municipal está com apenas 04 (quatro) servidoras, sendo que 2 (duas) ficam responsáveis pela parte de alimentação e 2 (duas) na limpeza. Como na parte da manhã é necessário lavar as roupas, não é possível apenas uma funcionária realizar todas as atividades necessárias, dificultando assim, o bom andamento das atividades do Hospital Municipal.

Na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, justificamos os dois (2) contratos emergências para auxiliar de serviços gerais por tempo determinado, pois esta necessidade se faz em virtude das funcionárias Carla Correa estar de laudo desde 15/06/09, lembrando que a mesma já foi pericida pela equipe médica da UBS do município e agora entrou em Licença maternidade a contar de 21/03/11, ou seja por no mínimo 120 (cento e vinte dias). A servidora Claudiane da Rosa também esta de atestado desde 09/03/11 com DPP (data prevista para o parto) 25/05/11 e após entra em licença maternidade.

Ainda citamos as dificuldades encontradas pelas servidoras que estão trabalhando no dia a dia nas escolas com sobrecarga de serviços, sendo que uma servidora que estava trabalhando no Centro Administrativo e socorrendo as escolas, entrou com atestado de 30 dias. Está claro que são mais que urgentes estas contratações para o bom andamento das escolas.

Cabe ainda evidenciar que conforme Orientação Técnica IGAM n° 37.088/2010 e, tento presente o disposto na Resolução n° 887/10, do TCE, que de acordo com o teor da Resolução, deverá ser informado ao Tribunal de Contas se houve processo seletivo simplificado para determinar o candidato a ser contratado temporariamente, e na esteira dessas ponderações, justifica-se que não será realizado o processo seletivo simplificado, pois será utilizando a Banca do Concurso Público conforme Edital de Concurso n° 006/2008.

Ressalta-se ainda, através desta justificativa, que as contratações emergenciais de três auxiliar de serviços gerais, estão calcadas na necessidade que as Secretarias Municipais de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e de Saúde e Assistência Social, encontrarem-se com deficiência de pessoal nesta área de atuação, quando a Secretaria de Educação encontra-se em pleno período de aulas, quando estas servidoras atuam junto as Escolas do município, estas são senhores vereadores e vereadora as premissas que justificam as contratações emergenciais hora em foco, tendo ainda como evidência os reiterados atestados das servidoras CARLA CRISTIANE CORREA SODRÉ e CLAUDIANE ROSA e, também agora pelo fato da Sra.

CLACI MALLMANN ter que fazer uma cirurgia. Segue anexo os atestados médico que comprovam as ponderações acima descritas.

Conforme art. 52 da Lei Orgânica Municipal, o qual estabelece: **Art. 52. A matéria constante de projeto de lei rejeitado só poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos integrantes da Câmara de Vereadores**, segue abaixo o aval da maioria absoluta dos vereadores desta Casa de Leis para reapresentação desta matéria.

Prefeitura Municipal – Victor Graeff, aos 20 de Abril de 2011.

PAULO LOPES GODOI
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATESTADO MÉDICO

Caso a empresa possua serviço médico ou consultório.

Atesto, para efeitos do artigo 86 - Decreto 60501 de

OMIA CORNÉ

foi examinado neste serviço, e se encontra:

() Apto para o trabalho.

Incapacitado para as atividades intensas, esforços.

Incapacitado para o trabalho, necessitando afastar-se de suas atividades, por motivo da moléstia fantocia

motim de de período
120 dias (cont e usate)

Victor Graeff 2103 / 120 / 11

Assinatura do Médico



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fones (54) 3338-1197 / 3338-1200

Causas comuns

g3 c2

Perda de peso,
ou de náuseas de
c3 e Stb (hepatite)
diarreia - amigalga

Dr. Alex
CHIFFRE
28054

- ♣ Fumo e Alcool prejudicam sua saúde.
- ♣ O Leite Materno é o melhor alimento para o bebê.
- ♣ Vacinação é proteção e segurança. Vacine seus filhos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATESTADO MÉDICO

Caso a empresa possua serviço médico ou consultório.

Atesto, para efeitos do artigo 86 - Decreto 60501 de

Chaci MALHMANN

foi examinado neste serviço, e se encontra:

- () Apto para o trabalho.
- () Incapacitado para as atividades intensas, esforços.
- () Incapacitado para o trabalho, necessitando afastar-se de suas atividades, por motivo da moléstia Ctd) M 54.4

noventa (90) dias

Victor Graeff, 03 104 120 11.

Édio Penno
Pediatra - CRM-22396

Fábio E. Schaker
Pediatra - CRM-25403

Rafael Ruschel Utzig
Ginecologista/Obstetra - CRM-26945

Sadi Paulo Menegais
Clínico Geral - CRM-4795

Cíntia S. F. Oliveira
Clínica Geral - CREMERS- 27631

Av. Cochinho, 998 - Fone/Fax (54) 338-1200 e 338-1197 - Cep 99350-000 - Victor Graeff - RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fones (54) 3338-1197 / 3338-1200

Atesto que a criança
João José Obei Mollonaram
nascida de parto normal
do hospital pelo período de
momento (30) dias o parto
de 03/04/2011

20/3/11

Admilson R. da Silva
Médico
CREMERS 17247

- * Fumo e Alcool prejudicam sua saúde.
- * O Leite Materno é o melhor alimento para o bebê.
- * Vacinação é proteção e segurança. Vacine seus filhos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATESTADO MÉDICO

Caso a empresa possua serviço médico ou consultório.

Atesto, para efeitos do artigo 86 - Decreto 60501 de

Cláudio de Souza

foi examinado neste serviço, e se encontra:

() Apto para o trabalho.

() Incapacitado para as atividades intensas, esforços.

() Incapacitado para o trabalho, necessitando afastar-se de suas atividades, por motivo da moléstia 90 DIAS (NOVENA)
DPF 2011.

Victor Graeff, 09/03/2011.

Assinatura do Médico